Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE VALOR MENSAL DE AJUDA DE CUSTO DO PROFISSIONAL MÉDICO, PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICO PARA O BRASIL, ATUANTE NO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
- DECISÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA PARAMIRIM AMADA TERRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o estabelecimento de valor mensal de ajuda de custo do profissional médico, participante do Programa Mais Médico para o Brasil, atuante no Município de Paramirim - Ba, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM - BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, acrescentada pela Portaria SGTES/MS nº 60, de 10 de abril de 2015, além da previsão constante dos Termos de Adesão e Compromisso pactuados entre os Municípios aderentes e o Ministério da Saúde, conforme Editais de Chamada Pública;

CONSIDERANDO que atualmente a norma que dispõe sobre os limites mínimo e máximo de auxílio moradia é a Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, que alterou a Portaria nº 30 de 2014, obrigando o Município a garantir de pronto, a moradia (art. 7º, II) e estabelecendo os limites (art. 3º, § 3º);

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Paramirim, em seu artigo 10, inciso X, que permite: prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA PARAMIRIM AMADA TERRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo o gestor municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paramirim, 13 de janeiro de 2022.

Wesley Marques de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

DECISÃO
(Comissão Permanente de Licitação)

Estamos diante de licitação, promovida pelo Município de Paramirim - BA, realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** tombada sob nº **007/2021**, cujo objeto constitui escolha da proposta mais vantajosa para a construção de um refeitório com área total de 300 m2 no Colégio Municipal Ulysses Caíres de Brito situado no bairro São José neste município de Paramirim-BA.

Para fins de habilitação, o edital do certame em epigrafe prevê regramento específico contidos nos seguintes itens: **7. DA HABILITAÇÃO; 7.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; 7.5.2 - REGULARIDADES FISCAL / TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA; 7.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; 7.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

Lado outro, trata-se de licitação do tipo menor preço global, regisda pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar N° 123/06, e, ainda, de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital.

Uma vez apresentado ponderações preliminares, passamos a análise específica dos documentos apresentados pelas licitantes para fins de habilitação:

Para fins de participação no certame, quer seja através de protocolo de documentos perante a CPL ou via credenciamento em sessão pública, apresentaram as seguintes empresas:

1 - OFS PAVIMENTADORA LTDA - CNPJ 21.340.588/0001-00;

2 - CONSTRUTORA PARAMIRIM LTDA - CNPJ 36.693.235/000153;

3 - CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI - CNPJ 36.507.931/0001-28;

4 - ATRATIVA PRODUCOES EIRELI - CNPJ 07.262.443/0001-08;

5 - MFB ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 22,218.023/0001-00;

6 - OCA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 20.590.596/0001-34;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

---

7 - DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 16.756.781/0001-89

8 - JMGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 38.402.648/0001-67;

9 - VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- CNPJ 43.120.403/0001-37;

10 - CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 10.406.992/0001-05;

11 - OCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 36.040.273/0001-07;

12 - CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA - CNPJ 28.353.678/0001-77;

13 - DOLA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI - CNPJ 32.027.798/0001-51;

14 - LUÍS CONSTRUÇOES E CIA LTDA - CNPJ: 28.330.401/0001-29;

15 - CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 10.276.902/0001-09;

16 - HFG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 38.948.746/0001-02;

17 - JUNQUEIRA E GOMES ENGEHARIA LTDA - CNPJ:40.399.282/0001-66;

18 - EDE SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 34.640.399/0001-75;

19- CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA - CNPJ:26.681.853/0001-20;

20 - CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI - CNPJ 10.631.754/0001-01;

21 - CAETANO ENGEHARIA LTDA - CNPJ 26.729.364/0001-09;

Após verificação dos documentos apresentados em envelope específico, por terem atendido todas as exigências contidas no edital, previstos nos itens **7. DA HABILITAÇÃO; 7.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; 7.5.2 - REGULARIDADES FISCAL / TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA; 7.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; 7.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** ficam **HABILITADAS** as seguintes empresas:

1- OFS PAVIMENTADORA LTDA;

2- CONSTRUTORA PARAMIRIM LTDA;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

3- OCA ENGENHARIA LTDA;

4- JMGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;

5- CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA;

6- DOLA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI;

7- CAETANO ENGEHARIA LTDA;

8- MFB ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI;

9- CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI;

10- CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI;

Lado outro, ainda procedendo verificação em sede de documentos apresentados, observa-se que algumas empresas NÃO cumprirem o instrumento convocatório, em itens específicos, para fins de habilitação, ficando, portanto, INABILITADAS, mediante analise individual a seguir apresentada.

A licitante **JUNQUEIRA E GOMES ENGEHARIA LTDA** deixou de apresentar a certidão referente aos responsáveis técnicos da empresa, identificados como Natália Gomes e Leonara Junqueira, descumprindo, portanto, o item **7.5.3.1.** do Edital TP 007/2021 (“Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante, dentro do prazo de validade, sendo que para as empresas sediadas em outros estados, a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA e/ou CAU/BA”). Por tal razão fica a empresa **Inabilitada.**

Quanto a licitante **LUÍS CONSTRUÇOES E CIA LTDA** descumpriu o **item 7.5.3.2** do edital, parte integrante do item **7.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** onde se exige a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, **em nome do responsável técnico da empresa**, pertencente ao quadro permanente da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/BA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BA), acompanhados das respectivas CERTIDOES DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida pelo conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação. Registra-se que fora apresentado apenas atestado referente a empresa, pessoa jurídica, quando, por previsão editalicia, seria necessário a comprovação técnica do "*responsável técnico da empresa, pertencente ao quadro permanente da mesma*", documento inexistente no acervo apresentado pelo licitante.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

Em outros descumprimentos do edital, a licitante deixou de apresentar certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), referente ao nome do sócio majoritário e empresa licitante, bem como deixou de apresentar certidão/informação emitida referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Tal consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, descumprindo assim os **itens 7.5.2.8 e 7.5.2.9** do edital TP 007/2021**.** Por tais razões fica a empresa **Inabilitada**.

A empresa **VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** descumpriu o Art. 30 da Lei 8.666/1993, bem como do **item 7.1** do edital que exige a apresentação dos documentos relativos à Habilitação das empresas sejam apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração durante a sessão, sendo que os documentos dos sócios e contrato de prestação de serviços foram apresentados em cópia simples

De igual modo, inatendidos pela licitante os **itens 7.5.2.8 e 7.5.2.9**, por ter deixando de apresentar a certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário; bem como certidão/informação emitida referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

A empresa **HFG CONSTRUTORA LTDA** deixou de cumprir o **item 7.5.4.1** do edital, vez que apresentou certidão de falência e concordata vencida. Por tal razão fica a empresa **Inabilitada.**

Quanto a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI** descumpriu os **itens 7.5.2.8 e 7.5.2.9**, deixando de apresentar as certidões exigidas nos referidos itens do edital, quais sejam: certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário; e a certidão/informação emitida referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

A empresa **ATRATIVA PRODUCOES EIRELI** descumpriu os **itens 7.5.2.8 e 7.5.2.9**, deixando de apresentar as certidões exigidas nos referidos itens do edital, quais sejam: certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário; e a certidão/informação emitida referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

Quanto a empresa **EDE SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA** apresentou certidão de regularidade do FGTS vencida, em desconformidade com o **item 7.5.2.6** do edital. Por tal razão fica a empresa **Inabilitada.**

A empresa **DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual vencida, em desconformidade com o **item 10.1** do edital em sua letra “a”. Por tal razão fica a empresa **Inabilitada.**

A licitante **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA,** descumpriu o **item 7.5.4.1** do edital ao deixar de apresentar a certidão de falência e concordata. Registra-se que fora apresentado páginas dos documentos de habilitação de forma bastante desorganizada, além da ausência de declaração de vistoria técnica, ainda que facultativo, e omitiu-se ao não apresentar termo de compromisso assinado pelo engenheiro. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

Ao analisar os documentos apresentados pela **OCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA** constata-se que a mesma deixou de apresentar a certidão de falência e concordata descumprindo assim o **item 7.5.4.1**. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

No que se refere a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI** verifica-se que em todas as declarações para fins de habilitação verifica-se assinatura de responsável legal cujo nome do mesmo não aparece no quadro societário da empresa, donde se conclui tratar-se terceira pessoa estranha a licitante vez que não existe procuração que conceda poderes para tal representação. Por tal razão fica a empresa **Inabilitada.**

Pelas razões acima expostas, ficam INABILITADAS as empresas:

1. JUNQUEIRA E GOMES ENGEHARIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

---

2. JUNQUEIRA E GOMES ENGEHARIA LTDA
3. VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
4. HFG CONSTRUTORA LTDA
5. CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI
6. ATRATIVA PRODUCOES EIRELI
7. EDE SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA
8. DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA
9. CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA
10. OCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
11. CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Uma vez feitas ponderações individualizadas sobre as causas que ensejaram inabilitação das licitantes supracitadas, considerando a abordagem de manifestação em sede de sessão, entendemos oportuno apresentar manifestação sobre a habilitação da empresas **MFB ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** em especial no que se refere ao cumprimento do item 7.5.4.2.

Procedendo verificação dos documentos apresentados, verifica-se que as três licitantes apresentaram balanço patrimonial, sobretudo no que se refere aos documentos necessários para fins de aferição da boa situação financeira da empresa. Verifica-se que os documentos apresentados contem informações referente ao **Ativo (Ativo Circulante e Ativo Não Circulante), Passivo - Existência de débito e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, partes integrantes do balanço patrimonial.**

Com efeito, a existência das referidas peças informativas, rediga-se parte integrante do balanço patrimonial, permitem a aferição da boa situação financeira das empresas, fato que inviabiliza a inabilitação pretendida por licitantes diversos.

Ademais, deve ficar registrado que o item 7.5.4.2 impõe a apresentação do "*Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem* ***a boa situação***

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

***financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta*".

Por tal relaizade, destaca-se que o objetivo do referido dispositivo tem como escopo teleológico a comprovação da "boa situação fianceira da empresa", prova existente nos autos do processo licitatorio, comprovada mendiante apresentação de peças que compõe o balanço patrimonial.

Por tais razões, a habilitação das três licitantes faz-se imperiosa, vez que cumpridos, integralmente, as disposições contidas no edital.

Em atenção ao quanto disposto no art. 109, da Lei 8.666/93, considerando a existência de empresas inabilitada e habilitadas, suspende-se a presente sessão, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes para, querendo, apresentarem recurso administrativo tendo como objeto o quanto decidido na presente assentada.

Concluída a fase recursal deverá ser designado nova data para fins de continuidade do processo licitatório.

Paramirim – BA, 12 de janeiro de 2022.

Ronaldo Alves Lopes
Presidente da CPL

Roseli Nardes da Silva
Secretária da CPL

Gildeon de Azevedo Santos
Membro da CPL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

DECISÃO
(Comissão Permanente de Licitação)

Estamos diante de licitação, promovida pelo Município de Paramirim - BA, realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** tombada sob nº **008/2021**, cujo objeto constitui a escolha da proposta mais vantajosa para Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da rua Dr. Antônio José Araújo no Município de Paramirim, Bahia, conforme termo de convênio 050/2021, celebrado entre o Município de Paramirim e Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

Para fins de habilitação, o edital do certame em epigrafe prevê regramento específico contidos nos seguintes itens: **7.DA HABILITAÇÃO; 7.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; 7.5.2 - REGULARIDADES FISCAL / TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA; 7.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; 7.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

Lado outro, trata-se de licitação do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar N° 123/06, e, ainda, de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital.

Uma vez apresentado ponderações preliminares, passamos a análise específica dos documentos apresentados pelas licitantes para fins de habilitação:

Para fins de participação no certame, quer seja através de protocolo de documentos perante a CPL ou via credenciamento em sessão pública, apresentaram as seguintes empresas:

1. JMGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 38.402.648/0001-67;
2. CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA, CNPJ 10.576.394/0001-84;
3. DOLA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI, CNPJ 32.027.798/0001-51;
4. SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.847.313/0001-82;
5. CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, CNPJ 10.954.690/0001-71;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

---

6. CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 10.276.902/0001-09;
7. JUNQUEIRA E GOMES ENGEHARIA LTDA, CNPJ:40.399.282/0001-66;
8. CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA CNPJ:26.681.853/0001-20;
9. CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI, CNPJ 10.631.754/0001-01;
10. CAETANO ENGEHARIA LTDA, CNPJ 26.729.364/0001-09;
11. ATRATIVA PRODUCOES EIRELI, CNPJ 07.262.443/0001-08;
12. HFG CONSTRUTORA LTDA,CNPJ: 38.948.746/0001-02;
13. CONTRUTORA BVM EIRELI, CNPJ: 11.043.484/0001-72;
14. TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 05.384.561/0001-55;
15. OCR CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.040.273/0001-07;
16. ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.262.443/0001-08;
17. DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 16.756.781/0001-89;
18. VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 43.120.403/0001-37;
19. OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI, CNPJ: 32.234.623/0001-15;
20. CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI, CNPJ 36.507.931/0001-28

Após verificação dos documentos apresentados em envelope específico, por terem atendido todas as exigências contidas no edital, previstos nos itens **7. DA HABILITAÇÃO; 7.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; 7.5.2 - REGULARIDADES FISCAL / TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA; 7.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; 7.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** ficam **HABILITADAS** as seguintes empresas:

1. CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA;
2. DOLA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI;
3. SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA;
4. CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

5. CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI;

Lado outro, ainda procedendo verificação em sede de documentos apresentados, observa-se que algumas empresas NÃO cumprirem o instrumento convocatório, em itens específicos, para fins de habilitação, ficando, portanto, INABILITADAS, mediante analise individual a seguir apresentada.

Ao analisar os documentos de habilitação apresentados pela licitante **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI** verifica-se que apresentou todas as declarações para fins de habilitação com assinatura de responsável legal cujo nome do mesmo não aparece no quadro societário da empresa, donde se conclui tratar-se de terceira pessoa estranha a licitante, vez que não existe procuração que conceda poderes para tal representação. Por tal razão fica a empresa **Inabilitada.**

Quanto a licitante **ATRATIVA PRODUCOES EIRELI** descumpriu o **item 7.5.3.2** do edital, parte integrante do item **7.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** onde se exige a Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância.

Em outros descumprimentos do edital, a licitante deixou de apresentar a certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e a certidão/informação emitida referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,sendo que a licitante apresentou apenas a consulta em nome do CNPJ, deixando de apresentar a certidão em nome do sócio (CPF) descumprindo assim os **itens 7.5.2.8 e 7.5.2.9** do edital TP 007/2021**.** Por tais razões fica a empresa **Inabilitada**.

No que se refere a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI,** embora tenha apresentada certidão de falência e concordata, exigida pelo edital no item 7.5.4.1 do edital, ponderação constante em ata por licitante diversa, constata-se que a mesma deixou de apresentara certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e a certidão/informação emitida referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

---

por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada**

Quanto a empresa **JUNQUEIRA E GOMES ENGEHARIA LTDA** descumpriu os itens **7.5.3.2** do edital (Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado). De igual modo, não cumpriu o item **7.5.3.5 letra b alínea V,** do edital**,** referente a apresentação do termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, previsto no edital TP 008/2022. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

Ao analisar os documentos da empresa **TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI,** verifica-se que a certidão de falência e concordata apresentada encontra-se vencida (16/12/2021), exigida pelo edital no item 7.5.4.1 do edital. Verifica-se que a licitante deixou também de apresentar as certidões exigidas nos itens **7.5.2.8** do edital, certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Igual descumprimento do item **7.5.2.9** do edital**,** referente a certidão/informação emitida referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, descumprindo assim as exigências do edital. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada**

A empresa **CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI** descumpriu os itens **7.5.3.2** do edital**,** referentes a **c**omprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado). Descumpriu, ainda, o item **7.5.3.5, b, V,** do edital (Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa). Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

A empresa **OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI** deixou de apresentar certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário) apresentando apenas a certidão em nome do CNPJ, deixando de apresentar a certidão ou consulta em nome (CPF) do sócio majoritário, descumprindo assim o item **7.5.2.8** do edital, ainda. De igual modo, descumpriu o item **7.5.3.2** do edital**,** referente a comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado), exigência contida no item **7.5.3.5, b, V** do edital (Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa). Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

Em relação a empresa **CONTRUTORA BVM EIRELI** foi apresentada a certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual vencida, em desconformidade com o item **7.5.2.4** do edital, além de não apresentar a certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário; e a certidão/informação emitida referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, conforme exigências contidas nos itens **7.5.2.8** e **7.5.2.9** do edital. Houve, ainda, o descumprimento dos itens **7.5.3.2,** do edital**,** referente a comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado). inatendido, também, o item **7.5.3.5,** b, V, do edital (Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa). Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

A licitante **DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA** descumpriu o item **7.5.3.2** do edital**,** referente a comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado). Descumpriu, ainda, o item **7.5.3.5, b, V,** do edital (Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa), além de apresentar certidão de débitos estaduais vencida. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

Ao analisar os documentos apresentados pela empresa **VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** nota-se que a licitante deixou de apresentar a certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário; e **a** certidão/informação emitida referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, ao apresentar apenas a certidão em nome do CNPJ, deixando de apresentar a consulta em nome do sócio majoritário (CPF), descumprindo, portanto, os itens **7.5.2.8** e **7.5.2.9** do Edital TP 008/2021. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

A empresa **HFG CONSTRUTORA LTDA** apresentou a certidão de falência e concordata vencida em (29/11/2021), descumprindo, portanto, o item 7.5.4.1 do edital. Por tal razão fica a empresa **Inabilitada.**

A empresa **OCR CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA** descumpriu o itens **7.5.3.2,** do edital (Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado). Igualmente, não atendeu ao item **7.5.3.5,** b, V (Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa). Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

A Empresa **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA** descumpriu o item **7.5.3.2** do edital, referente a **c**omprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado). Igualmente, deixou de atender ao item **7.5.3.5, b, V** (Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa). Observa-se, ainda, que a empresa não apresentou certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, a empresa deixou de apresentar a certidão do sócio majoritário (CPF), exigência prevista no item **7.5.2.8** do edital. Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

A empresa **JMGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** descumpriu o item **7.5.3.2** do edital**,** referente a comprovação de capacitação técnico-operacional, que

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

---

demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado). Deixou de atender, ainda, o item **7.5.3.5, b, V,** do edital (Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa). Por tais razões fica a empresa **Inabilitada.**

A empresa **CAETANO ENGEHARIA LTDA** descumpriu o item **7.5.2.8** do edital, onde se exige a apresentação de certidão/informação referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), tendo apresentado apenas a certidão em nome do CNPJ, deixando de apresentar a consulta em nome do sócio majoritário (CPF), Por tal razão fica a empresa **Inabilitada.**

Pelas razões acima expostas, ficam INABILITADAS as empresas:

1. CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI;
2. ATRATIVA PRODUCOES EIRELI;
3. CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI;
4. JUNQUEIRA E GOMES ENGEHARIA LTDA;
5. TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI;
6. CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI;
7. OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI;
8. CONTRUTORA BVM EIRELI;
9. DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA;
10. VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA;
11. HFG CONSTRUTORA LTDA;
12. OCR CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA;
13. CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA;
14. JMGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;
15. CAETANO ENGEHARIA LTDA

Uma vez feitas ponderações individualizadas sobre as causas que ensejaram inabilitação das licitantes supracitadas, considerando a abordagem de manifestação em sede de sessão, entendemos oportuno apresentar manifestação sobre a habilitação da empresa **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA,** em especial no que se refere ao cumprimento do item 7.5.4.2.

Procedendo verificação dos documentos apresentados, verifica-se que a licitante apresentou balanço patrimonial, sobretudo no que se refere aos documentos necessários para fins de aferição da boa situação financeira da empresa. Verifica-se que os documentos apresentados contem informações

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

---

referente ao **Ativo (Ativo Circulante e Ativo Não Circulante), Passivo - Existência de débito e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, partes integrantes do balanço patrimonial.**

Com efeito, a existência das referidas peças informativas, rediga-se parte integrante do balanço patrimonial, permitem a aferição da boa situação financeira da empresa, fato que inviabiliza a inabilitação pretendida por licitantes diversos.

Ademais, deve ficar registrado que o item 7.5.4.2 impõe a apresentação do "*Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem* ***a boa situação financeira da empresa****, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta*".

Por tal relaizade, destaca-se que o objetivo do referido dispositivo tem como escopo teleológico a comprovação da "boa situação fianceira da empresa", prova existente nos autos do processo licitatorio, comprovada mendiante apresentação de peças que compõe o balanço patrimonial.

Por tais razões, a habilitação da licitante faz-se imperiosa, vez que cumpridos, integralmente, as disposições contidas no edital.

Em atenção ao quanto disposto no art. 109, da Lei 8.666/93, considerando a existência de empresas inabilitada e habilitadas, suspende-se a presente sessão, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes para, querendo, apresentarem recurso administrativo tendo como objeto o quanto decidido na presente assentada.

Concluída a fase recursal deverá ser designado nova data para fins de continuidade do processo licitatório.

Paramirim – BA, 13 de janeiro de 2022.

Ronaldo Alves Lopes
Presidente da CPL

Roseli Nardes da Silva
Secretária da CPL

Gildeon de Azevedo Santos
Membro da CPL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 13/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7201-74A5-5E4C-AEBA-8D50

Hash do Documento

a985cdb3ac604972241cfdd39ccdca37152edd4b4ff10a4af395dfcd6aa2da4f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 13/01/2022 18:32 UTC-03:00